



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 15 / 2018.

Cabo Frio, 15 de maio de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Por intermédio da presente Mensagem, aprez-me submeter à indispensável apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Introduz alterações na Lei nº 2.460, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta do Município de Cabo Frio.”**

A proposição em pauta tem como objetivo introduzir alterações na Lei nº 2.460, de 2012, para permitir que nos processos seletivos simplificados para contratação temporária por excepcional interesse público, seja observado o percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas para pessoas com deficiência, tal como ocorre nos concursos públicos.

Cumprе ressaltar, ainda, que a alteração nos termos ora propostos é medida que visa o cumprimento do disposto na Recomendação nº 1/2018, oriunda da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva – Núcleo Cabo Frio, que trata da reserva de vagas em contratações temporárias, objetivando a melhoria dos serviços públicos e a defesa dos interesses da pessoa com deficiência.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que fundamentam a apresentação do Projeto de Lei em tela, para o qual, utilizando-me da prerrogativa conferida pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, solicito seja apreciado em **regime de urgência**.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO

*Prefeito em exercício*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador JEFFERSON VIDAL PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio  
Cabo Frio – RJ.